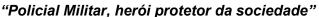


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado PMES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço unitário por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTES, ANTENAS, CONECTORES Ε CABOS COAXIAIS MANUTENCÃO PREVENTIVA CORRETIVA Е DO SISTEMA RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, conforme Processo nº 2021-CHG6J, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria (PMES) nº 89-S, de 23/02/2021, publicada em **24/02/2021**, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 horas do dia 25/10/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 10/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 10/11/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 10/11/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR USSÃO REPMANENTE DE LICITAÇÃO CO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL "Policial Militar, herói protetor da sociedade"



2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABOS** SUPORTES, ANTENAS, CONECTORES Е COAXIAIS **MANUTENCÃO PREVENTIVA** CORRETIVA SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 A **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 3.2 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 4.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 4.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1 A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.
- 5.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 10.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 10.2.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador:
 - 10.2.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
 - 10.2.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
 - 10.2.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 10.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 11.1.1 coordenar o processo licitatório;
 - 11.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 11.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 11.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 11.1.5 dirigir a etapa de lances;
 - 11.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 11.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 11.1.8 registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
 - 11.1.9 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 11.1.10 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 12.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
 - 12.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - 12.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 12.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 12.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 12.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 12.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade" 14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 15.1.1 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.
 - 15.1.2 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR SSÃO DEDMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
 - 15.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
 - 15.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no sequinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
 - 16.13.1 O <u>menor lance registrado</u> só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
 - 16.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
 - 16.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
 - 16.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.
 - 16.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
 - 16.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
 - 16.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 16.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 16.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passarse-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 16.19.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 16.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 16.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
 - 16.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
 - 16.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
 - 16.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 16.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).
- 17.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacoes.cpl@pm.es.gov.br).
 - 17.2.1 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
 - 17.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento. sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
 - 17.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionados PageList.jsp?opcao=todos).
 - (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 17.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 17.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 17.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 17.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
 - 17.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 17.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por email, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.2 Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 20.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 20.1.4 Apresentar documento falso;
 - 20.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
 - 20.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
 - 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 20.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço unitário total máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 - R\$ 8.601,85 (oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 02 – R\$ 1.581,55 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 03 – R\$ 23.074,34 (vinte e três mil, setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

- 21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 21.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

- 21.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.15 a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 21.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2021.

Bruno Cardoso Portela – Capitão PM Pregoeiro Oficial da PMES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

Especificações dos Objetos:

	LOTE 1 – SUPORTES E ANTENAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Tubo em "L", 1200mm x 300mm, diâmetro externo de 30mm, espessura mínima de 3 mm, Material: Alumínio	10	100	R\$ 643,00	R\$ 64.300,00
2	Tubo reto, comprimento 3000mm, diâmetro externo de 30mm, espessura mínima de 3 mm, Material: Aço Galvanizado a fogo	10	50	R\$ 390,50	R\$ 19.525,00
3	Suporte de parede tipo cavalete duplo para Antena, tubo diâmetro externo 33mm, com afastamento da parede de 15cm ± 2cm. Fixação por 4 furos. Incluso kit com 4 parafusos+porcas+arruelas de pressão com 4 buchas M8. Material: aço galvanizado a fogo. Acabamento Bicromatizado.	10	100	R\$ 199,85	R\$ 19.985,00
4	Tripé para Antena altura de 20cm, diâmetro do tubo 33mm. Fixação na base por 3 furos. Tubo com 2 furações com parafuso para ajuste e fixação do suporte da antena. Incluso kit com 3 parafusos+porcas+arruelas de pressão com 3 buchas M8.Material: aço galvanizado a fogo. Acabamento Bicromatizado.	10	100	R\$ 147,25	R\$ 14.725,00
5	Antena Colinear, 4 elementos, dipolo dobrado com no mínimo 11 dBi de ganho direcional e 8 dBi de ganho omnidirecional, faixa de frequência (160 a 174 Mhz), VSWR ≤ 1.5:1, impedância de 50Ω, polarização vertical, com conector tipo N fêmea, potência de até 350 Watts, peso máximo de 16 Kg, comprimento máximo de 7 metros, e resistente a ventos de até 160 Km/h, material básico em alumínio. Deverá acompanhar a antena os suportes de fixação com tamanho mínimo de 2m e máximo 2,5m em aço galvanizado a fogo	5	15	R\$ 3.237,00	R\$ 48.555,00
6	Antena fixa direcional, tipo Yagi, 5 elementos, frequências 144/174 MHz VSWR ≤ 1.5:1,	5	15	R\$ 886,00	R\$ 13.290,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	"Policial Militar, heroi pro	netor	ua soci	edade	POTO SIN
	impedância de 50Ω, Ganho ≥ 8 dBi, com conector UHF ou N fêmea, potência de até 300 Watts, relação frente costa ≥ 17dB, material em alumínio, peso máximo de 3 Kg, comprimento máximo de 1,5 metros, e resistente a ventos de até 100 Km/h. Deverá acompanhar 1 tubo em aço galvanizado de 1,5m no diâmetro adequado para fixação da antena, abraçadeiras para fixação da antena no tubo e 2 (duas) abraçadeiras para fixação do tubo na parede.				
7	Antena monopolo vertical, plano-terra, 1x5/8 de onda, Ganho 5,15 dBi, impedância de 50Ω, faixa de frequência 144 a 174 Mhz VSWR ≤ 1.5:1, polarização vertical, com conector tipo N fêmea, potência de até 150 Watts, peso máximo de 2,5Kg, comprimento máximo de 2 metros, e resistente a ventos de até 100 Km/h, com suporte para fixação em tubo. Material: Alumínio. Deverá acompanhar suporte aço galvanizado resistente a intempéries de 1,5 a 2 metros para fixação em Torre Metálica.	10	30	R\$ 472,00	R\$ 14.160,00
8	Antena monopolo vertical, plano-terra, 2x5/8 de onda, Ganho 8,15 dBi, impedância de 50Ω, faixa de frequência 144 a 174 Mhz VSWR ≤ 1.5:1, polarização vertical, com conector tipo N fêmea, potência de até 150 Watts, peso máximo de 2,5Kg, comprimento máximo de 4 metros, e resistente a ventos de até 100 Km/h, com suporte para fixação em tubo. Material: Alumínio. Deverá acompanhar suporte aço galvanizado resistente a intempéries de 1,5 a 2 metros para fixação em Torre Metálica.	5	30	R\$ 813,30	R\$ 24.399,00
9	Antena monopolo vertical, plano-terra, 3x5/8 de onda, Ganho 9,15 dBi, impedância de 50Ω, faixa de frequência 144 a 174 Mhz VSWR ≤ 1.5:1, polarização vertical, com conector tipo N fêmea, potência de até 150 Watts, peso máximo de 3,5Kg, comprimento máximo de 6 metros, e resistente a ventos de até 100 Km/h, com suporte para fixação em tubo. Material: Alumínio. Deverá acompanhar suporte aço galvanizado resistente a intempéries de 1,5 a 2 metros para fixação em Torre Metálica.	3	15	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
10	Antena móvel veicular omnidirecional 5/8 de onda, faixa de frequência 148 a 174 MHz VSWR ≤ 1.5:1, com mola e vareta, 5,15dBi de ganho, potência máxima de 100 watts, impedância nominal de 50 Ω (ohm), polarização vertical, com base para fixação em teto veicular por furação 20mm, resistente a ventos de 120 km/h, 5 metros de cabo coaxial 100% de malha e conector mini UHF macho.	30	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
11	Antena móvel veicular omnidirecional 1/4 de onda banda larga, faixa de frequência 157 a 176 MHz VSWR ≤ 1.5:1, banda passante 12 MHz VHF, com mola e vareta, 3,65 dBi de ganho, potência máxima de 150 watts, impedância nominal de 50 Ω (ohm), polarização vertical, com base para "Polícia Militar, patrimônio of the particular patrimônio of the patrimônio	50	400	R\$ 101,75	R\$ 40.700,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

R\$ 8.601,85

R\$ 387.609,00

OMISSAO PERMANENTE DE LICTTAÇAO - CP "Policial Militar, herói protetor da sociedade"

	fixação em teto veicular por furação 19mm, resistente a ventos de 120 km/h, 5 metros de cabo coaxial 100% de malha e conector mini UHF macho (UM-6).				
12	Antena móvel 5/8 de onda descaracterizada VHF, faixa de Frequência 148 – 174 MHz desenvolvida para utilização em veículos descaracterizados, GANHO 0 dBd / 2,15 dBi, VSWR 1,5:1, impedância nominal: 50 Ω Ohms, Potência máxima de 100 watts, com 5 metros de cabo coaxial 100% de malha e conector mini UHF macho	30	100	R\$ 311,20	R\$ 31.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1

	LOTE 2 – CONECTORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Conector UHF Macho reto cabo soldado, fixação do pino ao cabo por solda, pino de latão banhado à ouro, fixação cabo por solda, conector de latão banhado à níquel, isolação PTFE, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C, para cabo RG 213	100	1000	R\$ 40,30	R\$ 40.300,00
2	Conector UHF fêmea reto cabo soldado, fixação do pino ao cabo por solda, pino de latão banhado à ouro,fixação prensa cabo, conector de latão banhado à níquel, isolação PTFE, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura - 20°C a 65°C, para cabo RG 213	100	1000	R\$ 47,10	R\$ 47.100,00
3	Conector UHF Macho reto, fixação do cabo por solda, pino de contato latão banhado à ouro, conector de latão banhado à níquel, isolação PTFE, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C, para cabo RG 58.	100	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
4	Conector UHF Fêmea com redutor cabo soldado, fixação prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro, conector de latão banhado à níquel, isolação PTFE, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura -20°C a 65°C, para cabo RG 58.	100	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
5	Conector UHF Macho reto prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, isolação PTFE, vedação anel de borracha, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura -20°C a 65°C, para cabo CellFlex de ½"	50	150	R\$ 209,00	R\$ 31.350,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Policiai Williar, neroi pi	Ottion	<u>ua 3001</u>	euaue	The Same
6	Conector UHF fêmea reto prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, isolação PTFE, vedação anel de borracha, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C, para cabo CellFlex de ½"	50	150	R\$ 159,45	R\$ 23.917,50
7	Conector N macho reto prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C, para cabo RGC 213	100	1000	R\$ 48,50	R\$ 48.500,00
8	Conector N fêmea reto prensa cabo, pino de contato bronze fosforoso com banho de ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C, para cabo RGC 213	100	1000	R\$ 41,65	R\$ 41.650,00
9	Conector N macho reto prensa cabo, pino de contato bronze fosforoso com banho de ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C para cabo RG 58	100	1000	R\$ 39,60	R\$ 39.600,00
10	Conector N fêmea reto prensa cabo para, pino de contato bronze fosforoso com banho de ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHz, temperatura -20°C a 65°C para cabo RG 58	100	1000	R\$ 39,45	R\$ 39.450,00
11	Conector N macho reto prensa cabo , pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura -20°C a 65°C para cabo cellflex de ½ pol.	50	150	R\$ 149,25	R\$ 22.387,50
12	Conector N fêmea reto prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura -20°C a 65°C para cabo cellflex de ½ pol.	50	150	R\$ 151,80	R\$ 22.770,00
13	Conector N fêmea reto prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura -20°C a 65°C para cabo cellflex de 7/8 polegadas.	20	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conector N macho reto prensa cabo, pino de contato latão banhado à ouro fixado por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância de 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura -20°C a 65°C para cabo cellflex de 7/8 polegadas.	20	50	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
Conector Mini UHF Macho para crimpagem, pino de contato de latão banhado à ouro fixo por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura - 20°C a 65°C para cabo RG-58.	200	1000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
Conector Mini UHF Fêmea para crimpagem, pino de contato de latão banhado à ouro fixo por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura - 20°C a 65°C para cabo RG-58.	50	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
Conector TNC macho tipo reto prensa cabo, pino de contato de latão banhado à ouro fixo por solda, conector em latão banhado à níquel, impedância 50Ω, VSWR≤1,3:1 até 300MHz, perda retorno 18dB até 300MHz, perda por inserção 0,15dB até 300MHZ, temperatura - 20°C a 65°C para cabo RG-58.	100	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000
Conector RJ45 tipo de cabo U/UTP, condutor de 26 a 22AWG, material contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) ouro e 100µin (2,54µm) níquel, material transparente em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, temperatura de operação -10°C a 60°C. Cat5e.	100	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2			R\$ 1.581,55	R\$ 493.125,00

	LOTE 3 – CABOS	COAXIA	\IS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Cabo coaxial RG58 flexível 50 Ohms, perda <24db/100m em frequência de operação até 200MHz, com 95% de malha ou superior e blindagem 95%. Condutor interno corda de cobre estanhado. Rolo 100 metros.	1	10	R\$ 624,00	R\$ 6.240,00
2	Cabo coaxial RGC 213 50 Ohms de impedância nominal Condutor interno/Material: Fio de cobre nú Dielétrico/Material: PE expanso Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem (%)):≥78% Capa/Material: PE Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm: 50/205 Temp. de operação máxima admissível em °C: 80° Velocidade de propagação (%): ≥ 80 Capacitância - pF/m: ≥ 82	2	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9. 000 ,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

		RF - Tensão de Pico (kV r.m.s): 0,5				
	3	Cabo coaxial RGU 213 50 Ohms de impedância nominal Condutor interno/Material: Corda de cobre nú Dielétrico/Material: PE expanso Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem (%)): >90% Capa/Material: PVC Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm: 50/205 Temp. de operação máxima admissível em °C: 80° Velocidade de propagação (%): ≥ 67 Capacitância - pF/m: ≥ 101 Rolo 100 metros	3	10	R\$ 2.425,05	R\$ 24.250,50
	4	Cabo Cellflex de 1/2 polegada, condutor de alumínio revestido de cobre Velocidade de propagação Relativa de 88% Impedância nominal de 50 ohms ±1% Atenuação ≤ 2.8 dB/100m em 174MHZ@25°C VSWR ≤1.5:1 Rolo de 200 metros	2	5	R\$ 5.555,00	R\$ 27.775,00
	5	Cabo Cellflex de 7/8 polegada, condutor de alumínio revestido de cobre Velocidade de propagação Relativa de 90% Impedância nominal de 50 ohms ±1% Atenuação ≤ 1.6 dB/100m em 174MHZ@25°C VSWR ≤1.5:1 Rolo de 200 metros	1	3	R\$ 12.670,25	R\$ 38.010,75
ı		VALOR TOTAL DO LOTE 3			R\$ 23.074,30	R\$ 105.276,25

<u>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</u>: R\$ 986.010,25 (novecentos e oitenta e seis mil, dez reais e vinte e cinco centavos).

- 1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.
- 1.3 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS
- 1.4 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - JUSTIFICATIVAS

O principal objetivo da manutenção é manter o fluxo produtivo sem interrupções e sem perdas, ou seja, diminuir ou, preferencialmente, evitar a probabilidade de ocorrência de falhas nos recursos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

A transmissão de dados via radiocomunicação, acompanhando a exponencial evolução tecnológica das últimas décadas do século XX e início do século XXI, passou por mudanças significativas na PMES. Do obsoleto TelePatch ao atual sistema digital, nossa comunicação evoluiu adequando-se a nova conjuntura social e consequente aumento da demanda naquilo que se refere à segurança pública.

Nos anos de 2009 e 2011, a PMES investiu cerca de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) no projeto de digitalização do sistema de radiocomunicação. Foram adquiridos transceptores móveis, portáteis e estações fixas para todas as unidades da Região Metropolitana da Grande Vitória e Região Sul.

No ano de 2014 houve outro grande investimento nas Unidades do Norte e Noroeste do Estado que passaram pelo projeto de digitalização e criptografia, onde foram substituídos todos os equipamentos analógicos, trazendo para atividade policial uma melhora significativa.

Em 2019, foram adquiridos, por meio do ARP 063 - processos nº 86302086, e ARP 064 processos nº 86302087, a quantia de R\$ 3.900.536,00 (três milhões e novecentos mil e quinhentos e trinta e seis reais) em transceptores portáteis e móveis para substituição dos equipamentos já deteriorados pelo vasto uso. Em 2021 estão previstos gastos na ordem de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)

Nesse tempo também foram adquiridas novas Repetidoras Digitais APCO 25, possibilitando ao Policial Militar nas ruas uma comunicação mais confiável e segura, além da melhora do sinal.

Com um amplo parque de radiocomunicação, a PMES necessita ter uma estrutura de manutenção técnica (mão de obra terceirizada e peças de reposição) capaz de manter o sistema em funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, uma vez que a atividade operacional da PMES se baseia na comunicação via rádio.

Os equipamentos e componentes eletrônicos que compõem o sistema de radiocomunicação da PMES operam diuturnamente e estão sujeitos aos desgastes e comprometimento de sua vida útil em virtude da ação do tempo, intempéries, quedas de energia, e outros fatores que podem limitar o seu funcionamento.

Para fazer frente ao volume de serviços em que a DTIC é demandada e manter o sistema de radiocomunicação em operação, faz-se necessário uma retaguarda de produtos que permitam manutenções preventivas e corretivas eficientes, com menor custo e menor tempo para a execução dos serviços.

Com uma média de atendimento interno no âmbito da PMES, em 2019, de 6 (seis) chamados por dia de trabalho, entre eles se destacam o atendimento na manutenção de rádio de viaturas, transceptores portáteis, instalação de estação fixa e instalação de links/repetidoras é fundamental ter insumos para atender a instituição.

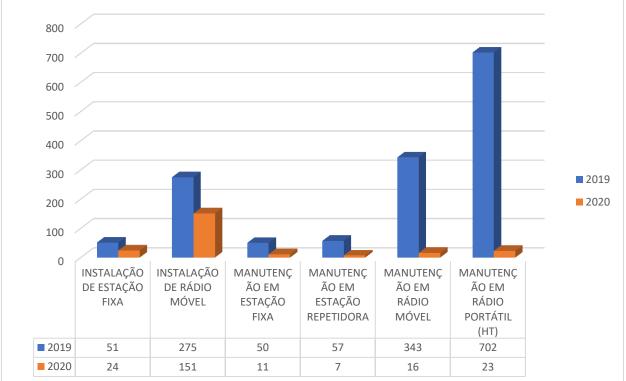
Segue abaixo, gráfico demonstrativo de atendimento, no ano de 2019 e 2020, na PMES pelo setor de radiocomunicação para justificar o quantitativo de compra dos equipamentos deste termo de referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



Vale ressaltar, que a baixa demanda de manutenção em equipamentos de radiocomunicação, no ano de 2020, está diretamente ligada a pandemia do novo corona vírus, que minimizou o poder de atuação do laboratório de manutenção, por Decretos Estaduais e Portarias do Comandante Geral da PMES que restringiu o deslocamento de militares pelos municípios do Estado, para apenas em casos de urgências e emergências devidamente autorizados. Com isso, a expectativa é que em 2021, seja absorvida todas as demandas pendentes de 2020 e as novas que surgirem.

A aquisição de equipamentos, peças e acessórios para o sistema de radiocomunicação tem por fim atender a demanda de serviços prevista para o final 2021 até meados de 2023.

2.3- OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 01 (PMES).
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 01 (PMES).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR SSÃO REPMANIENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5. DA ENTREGA

- 5.1. Entrega dos Materiais
 - 5.1.1. Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados ou manufaturados;
 - 5.1.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 09h às 17h;
 - 5.1.3. Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro de Logística (CELOG) da PMES, localizado no seguinte endereço: R. Geraldo Del Pupo, 1263 Civit II, Serra ES, 29168-074. Tal entrega deverá ser informada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Chefe da Divisão de Comunicação, nos telefones (27) 3636-8860 (27) 3636-8699 (27) 3636-8641
 - 5.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.1.5. Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.1.6. Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.
- 5.1.7. Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo:
 - Destino;
 - II. Número de referência da lista de embarque;
 - III. Conteúdo da embalagem;
 - IV. Procedência;
 - V. Posição e fragilidade da embalagem;
- 5.1.8. Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc.
- 5.1.9. O prazo de entrega dos materiais previstos deverão ser de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.
- 5.1.10. A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, conforme cada caso;
- 5.1.11. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil;
- 5.1.12. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);
- 5.1.13. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

5.1.14. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA

- 6.1.A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, falha em operação normal, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.2. A garantia deve ser a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 6.3. A CONTRATADA deverá ter representante localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para atendimento à CONTRATANTE durante a garantia dos equipamentos;
- 6.4. Durante o período de vigência da garantia, a Contratante estará isenta de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes ou outras despesas associadas à prestação da assistência técnica.
- 6.5. Descrição dos serviços de garantia dos equipamentos:
 - 6.5.1. Resolução do Problema:
 - 6.5.1.1. Após o registro de incidente/problema junto ao suporte técnico da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento ou providenciar a retirada deste para a resolução do problema técnico, no prazo de 3 dias úteis;
 - 6.5.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá, de imediato, registrar a solução do problema, iniciando-se o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no subitem 6.5.2 abaixo.
 - 6.5.2. Substituição de peças, componentes e equipamentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.5.2.1. Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de no máximo 7 (sete) dias úteis.
- 6.5.2.2. As peças e componentes substitutos deverão ter especificação igual ou superior àqueles substituídos.
- 6.5.2.3. As peças e componentes substitutos deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.
- 6.5.3. Substituição completa do equipamento:
 - 6.5.3.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento, ele deverá ser substituído por um novo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- 6.6.Os equipamentos fornecidos devem ser entregues com sua identificação e característica, e acondicionados de forma condizente à sua preservação.
- 6.7. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil.
- 6.8. O serviço de frete será de responsabilidade do Fornecedor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

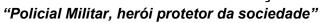


"Policial Militar, herói protetor da sociedade" ANEXO II - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

de de
PREGÃO Nº/
Empresa: (Nome da Empresa)
À (Nome do Órgão)
Prezados Senhores,
1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios ributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e tota contraprestação pelo fornecimento dos itens.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:
NÚMERO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
Vitória, de
Assinatura e Carimbo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de de
Licitante interessado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITACÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
 - 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
 - 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
 - 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista:
 - 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
 - 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOp tantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
 - 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;
 - 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 3.7 A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL







ARP nº ___/_ Pregão nº <mark>084/2021</mark> Processo nº **2021-CHG6J**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475, legalmente pelo seu Comandante Geral Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTES, ANTENAS, CONECTORES E CABOS COAXIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - (a) Anexo A Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR SSÃO DEDMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - CONFORME ANEXO-I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 9.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - CONFORME ANEXO-I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.3 Compete à Contratada:
 - (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
 - (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
 - (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 10.4 Compete à Contratante:
 - (a) efetuar o pagamento do preco previsto nos termos deste contrato;
 - (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR USSÃO REPMANENTE DE LICITAÇÃO - C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - (a) advertência;
 - (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
 - (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 11.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 11.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 11.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
 - (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - DA RESCISÃO



se for o caso.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei,

13.2 - DOS ADITAMENTOS

13.3 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 - DOS RECURSOS

13.5 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

13.6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.7 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.8 - DO FORO

- 13.9 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.10 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de	de
ÓRGÃO GERENCIADOR	
FORNECEDOR	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO "A" DA ARP

entre a (NOME D	A SECRETA	RIA/ÓRGÃO/		nº, celebrada npresas cujos preços Pregão				
LOTE 1								
ESPECIFICAÇÃO:								
FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL				
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX				
LOTE 2 ESPECIFICAÇÃO:								
FORNECEDOR XXXX	QUANT. XXX	MARCA XXX	PREÇO UNIT. XXX	PREÇO TOTAL XXX				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



"Policial Militar, herói protetor da sociedade" ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___/__ Pregão nº 084/2021 Processo nº 2021-CHG6J

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES) E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPORTES, ANTENAS, CONECTORES E CABOS COAXIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do POLÍCIA MILITAR DO
ESPÍRITO SANTO, doravante denominado PMES, adiante denominada
CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ
sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe,
Vitória-ES, CEP 29.047-475, legalmente pelo seu Comandante Geral Cel PM
DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº
946.689.497-87, e a Empresa, doravante denominada
CONTRATADA, com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº neste ato representada pelo(condição jurídica
do representante) Sr(nome, nacionalidade, estado civil,
profissão) ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de
SUPORTES, ANTENAS, CONECTORES E CABOS COAXIAIS PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE
RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os
termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento
independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela
CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela
estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas
Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de SUPORTES, ANTENAS, CONECTORES E CABOS COAXIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMES, incluindo a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - (a) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ______(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 3.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 3.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 3.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 4.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 4.3 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Dotação Orçamentária na Atividade 2902, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.30, no Orçamento da PMES para 2021.
- 5.2 CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO
- 5.3 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (dias) dias após o início da vigência do Contrato.
- 5.4 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
 - 5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
 - 5.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.









6.1 - CONFORME ANEXO-I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

7.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

8 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 9.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 9.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- 9.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - (a) advertência;
 - (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
 - (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
 - 9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
 - 9.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
 - 9.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
 - 9.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

- 9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
 - (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
 - (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 9.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

WIISSAU PERWANENTE DE LICITAÇÃO - CP

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 10.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representa	rá a	a Contratada	na	execução	do	ajust	te,	como	prepo	sto,
	(nome	e completo,	nacio	onalidade,	profis	são	е	estado	civil	do
representante da empresa).										

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA